



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025	
I. REGÊNCIA LEGAL	
O MUNICÍPIO DE UTINGA ESTADO DA BAHIA , CNPJ: 13.811.807/0001-56, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 235/2025 , comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico em data e horário indicados deste preâmbulo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.	
II. MODALIDADE	III. PROCESSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	048/2025
IV. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	V. MODO DE DISPUTA:
(X) Menor preço () Maior desconto () Por item (X) Por grupo (Lote) () Global	() Aberto (X) Aberto e fechado () fechado e aberto
VI. OBJETO	
6.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (VERDURAS, FRUTAS e LEGUMES) PÃES E BOLOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS CONTÍNUAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DE UTINGA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	
VII. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:	
7.1. Início acolhimento das Propostas a partir de 11/11/2025 (DATA DA PUBLICAÇÃO)- Hora: 08h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).	
7.2. Endereço Eletrônico: http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp	
7.3. IDENTIFICADOR: 1078577	
7.4. Data de abertura da sessão pública: 13/11/2025 Hora: 15h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).	
VIII. PRAZO E LOCAL	
PRAZO: Lotes 01 e 02 em até 05 (cinco) dias corridos.	
LOCAL DE entrega: lotes 01,(verduras, frutas e legumes) Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Utinga/BA, situado à	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

Rua José Dias da Rocha, Centro, Utinga/BA, salvo quando indicado o fracionamento da entrega por unidades gestoras.

Lote 02 (Pães e bolos): A entrega será feita diretamente nos setores solicitantes, a depender da necessidade da Secretaria demandante (ex. escolas, postos de saúde, CRAS, CAPS etc.), conforme cronograma a ser fornecido pelo setor de compras.

IX. ANEXO(S) AO EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO II - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT):

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

X. ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

Endereço: Rua José Dias da Rocha, nº 57, Centro, Utinga-BA, CEP 46.810-000, Setor de Licitação.

Telefax **nº** (75) 3337-1020/1021; **Portal** **Eletrônico:**

<http://www.utinga.ba.gov.br/licitacoes>; **E-mail:** **utingalicitacao@gmail.com**

OBSERVAÇÃO: DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.

XI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

11.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo de atividade inerente ao objeto, inclusive havendo compatibilidade com o CNAE principal ou secundário, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, devendo:

11.1.1 Manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta esteja em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

11.1.2 Remeter eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

11.1.3 Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

11.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

11.3 As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas

automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

11.4 Não poderão disputar esta licitação:

11.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

11.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

11.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

11.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

11.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

11.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

11.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

11.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

11.5 Pessoas jurídicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico: <http://www.utinga.ba.gov.br/licitacoes> na opção: Licitações, Modalidade - Pregão Eletrônico ou no portal eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, NÚMERO IDENTIFICADOR indicado no item VII deste Edital e Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/app/editais/>.

XII - DO CREDENCIAMENTO

12.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema do **Banco do Brasil**, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

12.1.1 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

12.1.2 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

12.1.3 Os licitantes interessados na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão estar previamente cadastrados no sistema do Banco do Brasil como microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.2 O licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

12.3 A proposta de preço deverá ser enviada na forma descrita no **ANEXO II – Planilha de Cotação (PCT)**.

12.4 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

12.5 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade

XIII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, no prazo de até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, através do e-mail: utingalicitacao@gmail.com, **CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.**

13.3 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e da sociedade no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

13.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, e caso haja modificação de preço ou que modifique o objeto do certame, será designada nova data para realização do certame mediante publicação.

XIV - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

14.1 As informações técnicas do objeto a ser licitado devem ter compatibilidade com o solicitado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** e no **ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**, devendo o licitante informar as características mínimas, inclusive a marca, modelo e fabricante do produto/serviços ofertado, quando solicitado.

14.1.1 As informações técnicas do objeto deverão ser inseridas no campo “descrição complementar” do sistema;

14.1.2 As informações, quando couber, referentes à marca, ao modelo e ao fabricante do produto/serviços ofertado deverão constar, apenas, nos campos próprios do sistema;

XV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

15.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

15.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

15.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 15.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

15.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

15.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

15.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

15.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

15.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

15.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

15.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

15.15. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

15.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

XVI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

16.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

16.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

16.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

16.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

16.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

16.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

16.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

16.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

16.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XVII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

17.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

17.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

17.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

17.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

17.6. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

17.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

17.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

17.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

17.8.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

17.8.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

17.8.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

17.8.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

17.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

17.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

17.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

17.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

17.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta..

17.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

17.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

17.15.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.15.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

17.15.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

17.15.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

17.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

17.15.2.1. Empresas estabelecidas no território do Município, do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública municipal, estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

17.15.2.2. Empresas brasileiras;

17.15.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

17.15.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

17.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

17.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

17.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

17.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

17.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

17.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XVIII - DA FASE DE JULGAMENTO

18.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

18.1.1. SICAF;

18.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

18.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

18.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

18.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

18.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

18.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

18.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

18.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

18.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

18.6.1. Contiver vícios insanáveis;

18.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

18.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

18.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

18.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

18.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

18.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

18.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

18.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta..

18.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

18.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

18.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta . A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor , no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

18.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

18.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

18.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

18.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

18.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

18.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

18.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

18.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

IXX - DA FASE DE HABILITAÇÃO

19.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

19.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

19.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

19.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

19.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

19.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

19.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

19.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

19.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

19.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

19.10. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

19.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

19.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

19.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

19.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

19.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 19.9.1.

19.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

XX - DA ADJUDICAÇÃO E DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÕES IMPRESSAS

20.1 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias pelo licitante vencedor e não havendo manifestação de recurso, o objeto do pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital;

20.2 Caso não sejam entregues as documentações exigidas no prazo determinado, será considerado como descumprimento às regras do edital. O pregoeiro, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, convocará o próximo colocado, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a escolha de licitante que atenda aos requisitos do edital.

20.2.1 A ata complementar só será gerada por decisão de recurso ou por motivo superveniente, justificado no Sistema, permitindo ao pregoeiro, depois de encerrada a Sessão Pública de um determinado pregão eletrônico, alterar resultados ou eventualmente corrigir erro praticado, reagendando nova Sessão Pública, caso seja necessário.

XXI - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

21.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

21.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

21.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

21.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

21.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

21.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

21.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

21.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico na sede da Prefeitura Municipal de Utinga/BA.

21.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Com efeito, as decisões da autoridade competente serão publicadas no **Diário Oficial Eletrônico do MUNICÍPIO DE UTINGA Estado da Bahia**.

XXII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.1.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.1.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.1.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.1.4. Deixar de apresentar amostra(quando for solicitado);

22.1.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. Fraudar a licitação

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.3. Advertência;

22.2.4. Multa;

22.2.5. Impedimento de licitar e contratar e

22.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.3. A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.4. As peculiaridades do caso concreto

22.3.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.6. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.7. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.3. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

22.4.4. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XXIII- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: portal: <http://www.utinga.ba.gov.br/licitacoes>; E-mail: utingalicitacao@gmail.com

23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XXIV - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1. As disposições deste edital e a proposta da licitante vencedora integram o contrato ou equivalente, guardando conformidade com a legislação aplicável à espécie;

24.2. Para a assinatura do contrato, quando couber, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço;

24.3. O Contrato a ser firmado obedecerá a Minuta constante neste Edital;

24.4. A licitante vencedora que deixar de comparecer para a assinatura do Contrato no prazo estabelecido neste Edital decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

24.5. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação final, ou revogar a licitação.

24.6. A realização da licitação não obriga o MUNICÍPIO a efetivar a contratação, objeto desta licitação, podendo a mesma ser revogada ou anulada, bem como ter o seu objeto reduzido ou aumentado, conforme previsão legal;

24.7. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes desobrigadas dos compromissos assumidos.

24.8. As condições do gerenciamento, da fiscalização do instrumento contratual, doreajustamento e da revisão de preços, do regime e da forma de execução, do pagamento, da fiscalização e da rescisão contratual, estão estabelecidas na **MINUTA DO CONTRATO**.

24.9. As demais disposições contratuais constam da **MINUTA DO CONTRATO**.

XXV - DO RECEBIMENTO

25.1 O recebimento dos produtos/serviços, objeto desta licitação, obedecerá as normas fixadas na Lei nº 14.133/2021, e as demais disposições constantes deste Edital e as demais disposições constantes da **Minuta do Contrato**, deste Edital.

XXVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Utinga, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, conforme Lei Orçamentária Anual LOA – 2025.

26.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias, constantes no orçamento vigente do Município.

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA

Unidade Orçamentária: 03.05 – Secretaria Municipal de Administração.

Projeto Atividade Ação: 2005 – Coordenação e Manutenção dos Serviços técnicos administrativos – Administração.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

Unidade Orçamentária: 05.07 – Fundo Municipal de Educação.

Projeto Atividade Ação: 2017 – Funcionamento da rede de educação Básica - Ensino fundamental.

Projeto Atividade Ação: 2018 – Funcionamento da rede de educação Básica - Ensino Infantil.

Projeto Atividade Ação: 2020 - Distribuição de alimentação escolar para alunos da rede pública de ensino.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 06.10 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade Ação: 2028 – Coordenação e Manutenção dos Serviços técnicos administrativos - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade - Ação: 2033 – Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada;

Projeto Atividade - Ação: 2032 – Atenção a Saúde nos Serviços de Média e Alta Complexidade;

Projeto Atividade - Ação: 2034 – Atenção especializada em Saúde Mental;

Projeto Atividade - Ação: 2036 – Assistência Pessoa Para Tratamento Fora do Domicílio.

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade Ação: 2040 – Coordenação e Manutenção dos Serviços técnicos administrativos - Social.

Projeto Atividade Ação: 2.041 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Projeto Atividade Ação: 2.045 - Gestão Descentralizada do Bolsa Família.

Projeto Atividade – Ação: 2.047 - Concessão de Benefícios Eventuais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 1552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE); 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 1.500.1001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, 1.500.1002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde, 1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação, 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e 1.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

27.2. A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos.

27.3. A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por

provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE UTINGA Estado**, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

27.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto na Lei 14.133/2021, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Município de Utinga do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

27.5. A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.6. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8. O licitante é responsável por acompanhar as publicações oficiais inerentes ao certame nos seguintes meios: Diário Eletrônico do MUNICÍPIO DE UTINGA Estado da Bahia no portal eletrônico: <http://www.utinga.ba.gov.br/licitacoes> e avisos no <http://www.licitacoes-e.com.br>, sendo **mera faculdade da Comissão de Contratação o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.**

27.9. O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.

27.10. O sistema eletrônico gera a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

27.11. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

27.12. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

27.13. Os casos omissos que porventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

27.14. Durante a sessão pública qualquer consideração referente à licitação deverá ser realizada, exclusivamente, via sistema.

27.15. O pregão poderá ser suspenso, a critério do pregoeiro, com prévia comunicação no sistema.

27.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do Municípios.

27.17. Fica designado o foro da Cidade de Utinga, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Utinga-BA, 30 de setembro de 2025.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

ALEXÂNIA COHIM SILVA DO PRADO

Secretária Municipal de Planejamento
Matrícula nº 4483

PAULO EDSON DOS SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social
Matrícula nº 4055

ISABEL CRISTINA SANTOS ARAUJO

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matrícula nº 4330

BRUNA CARLA DE CASTRO FERNANDES AGUIAR

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 5717

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (verduras, frutas, legumes) pães e bolos, visando atender às necessidades operacionais e assistenciais das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Planejamento, Finanças, Agricultura, Meio Ambiente, Infraestrutura, Assistência Social e demais setores vinculados à Prefeitura Municipal de Utinga/BA.

1.2 A contratação será realizada por **Pregão Eletrônico**, na forma de **registro de preços**, com **julgamento por menor preço por lote**, conforme previsto no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

1.3 A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade e isonomia, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, conforme a real necessidade de consumo das Secretarias e setores requisitantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, visando o pleno atendimento das atividades de interesse público desenvolvidas pela municipalidade, especialmente aquelas voltadas à saúde, educação, assistência social, planejamento alimentar e segurança nutricional.

1.5 A execução do contrato se dará conforme as condições, prazos e especificações constantes neste Termo de Referência, na minuta do edital e no instrumento contratual que vier a ser celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas complementares.

				LOTE 1 – VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS		
				MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AIPIM; RAIZ CARNUDA E GROSSA, IN NATURA, VEGETAL FIRME E INTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO.	KG	1800	R\$ 4,63	R\$ 4,63	R\$ 8.334,00
2	ALFACE; FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	MOLHO	1200	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
3	ABÓBORA; VEGETAL FIRME E ÍNTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, COLORAÇÃO UNIFORME. UNIDADES DEVEM POSSUIR EM MÉDIA 2 A 3KG.	KG	1200	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
4	ABACAXI; PRODUTO FRESCO, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM PRESENÇA DE BOLORES,	UND	1500	R\$ 4,55	R\$ 4,55	R\$ 6.825,00

	MOFOS OU MACHUCADOS.					
5	ABOBRINHA; CASCA DE COR UNIFORME, LIVRE DE BROTO E CORTES DE CONSISTÊNCIA FIRME SEM SINAIS DE DESIDRATAÇÃO (MURCHO).	KG	1000	R\$ 2,96	R\$ 2,96	R\$ 2.960,00
6	AGRIÃO; VERDE, BRILHANTE, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA LAVADA, COLORAÇÃO UNIFORME. APRESENTADO EM MOLHOS COM PESO MÉDIO DE 150G.	UND	500	R\$ 2,77	R\$ 2,77	R\$ 1.385,00
7	BATATA DOCE; BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES E INTEIROS.	KG	1200	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
8	BATATA INGLESA; CASCA UNIFORME E ÍNTEGRA, LIVRE DE BROTO E CORTES DE CONSISTÊNCIA FIRME SEM SINAIS DE DESIDRATAÇÃO (MURCHO).	KG	6000	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 33.000,00
9	BANANA DA PRATA; DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUÍDA POR FRUTA SEM DEFEITOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COLORAÇÃO UNIFORME COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES.	DZ	2500	R\$ 2,75	R\$ 2,75	R\$ 6.875,00
10	BANANA DA TERRA; DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUÍDA POR FRUTA SEM DEFEITOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COLORAÇÃO UNIFORME COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES.	DZ	1200	R\$ 15,29	R\$ 15,29	R\$ 18.348,00
11	BETERRABA; CASCA VERMELHA A PÚRPURA, LIVRE DE BROTO E CORTES, DE CONSISTÊNCIA FIRME, SEM SINAIS DE DESIDRATAÇÃO (MURCHO).	KG	1200	R\$ 4,26	R\$ 4,26	R\$ 5.112,00
12	BERINJELA; CASCA LISA, BRILHANTE, EM TOM UNIFORME ROXO ESCURO, LIVRE DE BROTO E CORTES, DE CONSISTÊNCIA FIRME, SEM SINAIS DE DESIDRATAÇÃO (MURCHO).	KG	300	R\$ 2,72	R\$ 2,72	R\$ 816,00
13	CEBOLA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBO DE TAMANHO MÉDIO, VEGETAL FIRME E ÍNTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL	KG	1800	R\$ 4,63	R\$ 4,63	R\$ 8.334,00

	FRESCO.					
14	CEBOLINHA; VERDE, BRILHANTE, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, LAVADA, COLORAÇÃO UNIFORME. APRESENTADO EM MOLHOS COM PESO MÉDIO DE 150G.	MOLHO	700	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00
15	COENTRO; VERDE, BRILHANTE, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, LAVADA, COLORAÇÃO UNIFORME. APRESENTADO EM MOLHOS COM PESO MÉDIO DE 150G.	MOLHO	1500	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
16	CENOURA; RAIZ TUBEROSA, SUCULENTA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VEGETAL FIRME E ÍNTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	2000	R\$ 4,96	R\$ 4,96	R\$ 9.920,00
17	CHUCHU; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE MACHUCADOS, MATERIAIS TERROSOS, SEM PRESENÇA DE MACHUCADOS.	KG	1200	R\$ 4,95	R\$ 4,95	R\$ 5.940,00
18	FEIJÃO VERDE; GRÃOS MACIOS, FORA DA VAGEM, DE COR VERDE CLARA, ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE IMPUREZAS E SUJIDADES.	KG	600	R\$ 6,53	R\$ 6,53	R\$ 3.918,00
19	INHAME; RAIZ CARNUDA E GROSSA, IN NATURA, VEGETAL FIRME E ÍNTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO.	KG	600	R\$ 5,64	R\$ 5,64	R\$ 3.384,00
20	LARANJA DA BAHIA; MADURA, FRUTOS DE TAMANHO DE MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	DZ	1300	R\$ 9,94	R\$ 9,94	R\$ 12.922,00
21	LIMÃO; DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	DZ	400	R\$ 4,44	R\$ 4,44	R\$ 1.776,00
22	MAÇÃ NACIONAL; FRUTO GLOBOSO, COM UMA PROFUNDA DEPRESSÃO NO PONTO DE INSERÇÃO DA HASTE, QUE O PRENDE AOS RAMOS. DE COLORAÇÃO VERMELHA OU VERDE, PODE APRESENTAR PEQUENAS MANCHAS ESVERDEADAS OU AMARELADAS.	KG	2500	R\$ 12,34	R\$ 12,34	R\$ 30.850,00

	CARACTERISTICA POR SER UMA FRUTA DE SABOR DOCE E MUITA SUCULENTA. AS MAÇÃS DEVERÃO APRESENTAR PESO MÉDIO ENTRE 80 E 95 GRAMAS.					
23	MAMÃO; FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS E COM BRILHO.	KG	1500	R\$ 2,98	R\$ 2,98	R\$ 4.470,00
24	MARACUJÁ AMARELO; DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURA COM POLPAS INTACTAS E FIRMES.	KG	6000	R\$ 8,24	R\$ 8,24	R\$ 49.440,00
25	MAXIXE; LISO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO, ORIUNDO DO TRANSPORTE. (RACHADURAS E CORTES).	KG	600	R\$ 4,30	R\$ 4,30	R\$ 2.580,00
26	MELANCIA; PRODUTO FRESCO, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, POLPA FIRMA E INTACTA, SEM PRESENÇA DE BOLORES OU MOFOS, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, PESANDO CERCA DE 3KG E 4KG, MADURAS, FIRMES, SEM MACHUCADOS E LIMPAS.	UND	800	R\$ 10,80	R\$ 10,80	R\$ 8.640,00
27	PEPINO; DEVERÁ SER DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPO, COM ASPECTO DE VEGETAL FRESCO.	UND	600	R\$ 1,37	R\$ 1,37	R\$ 822,00
28	PIMENTÃO; DE PRIMEIRA QUALIDADE, VERDE, LIMPO, VEGETAL FIRME E ÍNTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO. PESO MÉDIO DE 80G POR UNIDADE.	UND	2200	R\$ 1,20	R\$ 1,20	R\$ 2.640,00
29	QUEBRADINHA (BEIJU); DISCO DE GOMA DE TAPIOCA LIGEIRAMENTE SALGADO, CROCANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER ROTULAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	200	R\$ 3,14	R\$ 3,14	R\$ 628,00
30	QUIABO; LISO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO ORIUNDO DO TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES).	KG	300	R\$ 6,27	R\$ 6,27	R\$ 1.881,00
31	REPOLHO; DE COLORAÇÃO UNIFORME VERDE OU ROXA, COM ODOR CARACTERÍSTICO, SEM A	KG	600	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

	PRESENÇA DE MATERIAL ESTRANHO OU SUJIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.					
32	SALSA; VERDE, BRILHANTE, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, LAVADA, COLORAÇÃO UNIFORME. APRESENTADO EM MOLHOS COM PESO MÉDIO DE 150G	MOLHO	400	R\$ 2,76	R\$ 2,76	R\$ 1.104,00
33	TOMATE; EM ESTADO DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA, FIRME, ÍNTEGRO, COM CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	1600	R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 10.400,00
34	TAPIOCA FRESCA; DERIVADO DE MANDIOCA, NÃO DEVERÁ TER MISTURAS EM SUA COMPOSIÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER ROTULAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	LT	350	R\$ 6,68	R\$ 6,68	R\$ 2.338,00
35	ORÉGANO; FOLHA DESIDRATADA, DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃS, LIMPAS E SECAS.	KG	120	R\$ 57,07	R\$ 57,07	R\$ 6.848,40
36	VAGEM; ALONGADA, CILÍNDRICA, CROCANTE, DE TOM VERDE VIVO, SEM PONTOS DE MOFO OU BOLOR. ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA.	KG	250	R\$ 6,90	R\$ 6,90	R\$ 1.725,00
					VALOR TOTAL	R\$ 276.715,40
DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS						

				LOTE 2 – PÃES		
				MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PÃO FRANCÊS (50G)	UND	13.000	R\$ 0,52	R\$ 0,52	R\$ 6.760,00
2	PÃO DE HOT-DOG (50G)	UND	150.000	R\$ 0,54	R\$ 0,54	R\$ 81.000,00
3	PÃO DE LEITE (50G)	UND	100.000	R\$ 0,54	R\$ 0,54	R\$ 54.000,00
4	PÃO DE FORMA INTEGRAL, FATIADO. EMBALADO EM PACOTES DE 500G	PCT	500	R\$ 10,25	R\$ 10,25	R\$ 5.125,00
5	BOLO SABORES DIVERSOS, PRONTO PARA O CONSUMO, EMBALAGEM COM CERCA DE 500G	UND	1.000	R\$ 9,93	R\$ 9,93	R\$ 9.930,00
					VALOR TOTAL	R\$ 156.815,00
CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E QUINZE REAIS						

1.6 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 433.530,40 (quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos *na tabela acima*.

1.7 O presente processo tem prazo de validade de 12 meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse e necessidade do município.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação é motivada pela necessidade contínua e essencial de fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (verduras, frutas, legumes) pães e bolos, destinados a suprir as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Utinga/BA, notadamente: Educação, Saúde, Assistência Social, Planejamento, Agricultura, Meio Ambiente, Infraestrutura, Finanças, entre outras unidades administrativas que desempenham ações de interesse público.

2.2. A aquisição se justifica pela relevância desses produtos para a manutenção de atividades estratégicas da Administração Pública Municipal, incluindo:

- a) Suprimento de gêneros alimentícios para unidades de saúde, Casa de Apoio, ambulatórios e programas de atenção básica;
- b) Apoio logístico às ações de enfrentamento à insegurança alimentar no âmbito da Secretaria de Assistência Social;
- c) Realização de oficinas, eventos públicos, formações e atividades institucionais desenvolvidas pelos diversos setores administrativos.

2.3. A contratação se ancora na necessidade pública permanente, sendo classificada como objeto de consumo essencial (bens comuns) e de caráter continuado, cuja ausência comprometeria diretamente a regularidade e eficácia dos serviços públicos prestados à população.

2.4. A demanda foi formalmente consolidada por meio dos Documentos de Formalização da Demanda (DFDs) apresentados pelas secretarias envolvidas, acompanhados de histórico de consumo, estimativas de quantidades fundamentadas, e análise da expectativa de ampliação das atividades institucionais no exercício de 2025/2026.

2.6. O objeto proposto está em conformidade com os princípios constitucionais da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e interesse público, assegurando condições adequadas para a prestação de serviços de qualidade, com foco na proteção social, segurança alimentar e promoção da cidadania.

2.7. A fundamentação legal da contratação está amparada nos arts. 6º, inciso XXIII, alínea “b”; art. 11; e art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas normas orçamentárias e regulamentos internos da Administração Pública Municipal.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A solução proposta consiste na aquisição, sob demanda, de gêneros alimentícios diversos, classificados em dois lotes distintos, visando atender às demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Utinga/BA. A divisão por lotes está estruturada da seguinte forma:

- a) Lote 01 – Frutas, verduras e legumes (perecíveis): itens hortifrutigranjeiros para consumo imediato e com exigência de maior controle sanitário e logístico, destinados ao uso em todas as secretarias.
- b) Lote 02 – Pães e bolos: alimentos de panificação utilizados em lanches, cafés, eventos institucionais e atendimento ao público, destinados ao uso em todas as secretarias.

3.2. A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por lote, conforme autoriza o art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, e art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Essa estrutura permite a participação de fornecedores especializados por segmento, amplia a competitividade e garante maior eficiência logística e administrativa.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços é justificada pela natureza variável, parcelada e sob demanda do consumo, de acordo com a necessidade de cada secretaria e disponibilidade orçamentária, conforme disciplinado no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A entrega dos produtos será fracionada, conforme cronograma e requisições emitidas pela Administração, evitando desperdícios, otimizando recursos públicos e garantindo a continuidade e regularidade dos serviços públicos essenciais.

3.5. A presente solução garante:

- a) Flexibilidade administrativa, com controle do consumo real;
- b) Redução de custos, por meio de ampla concorrência e planejamento da aquisição;
- c) Apoio logístico aos serviços públicos essenciais em saúde, educação, assistência social, meio ambiente, infraestrutura e demais setores.

3.6. Assim, a solução é tecnicamente viável, legalmente autorizada, economicamente vantajosa e plenamente alinhada com o interesse público.

3.7. Desta forma, a solução atende plenamente às necessidades da Administração, assegura a economicidade e viabiliza a prestação ininterrupta de serviços essenciais à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação ora proposta exige o cumprimento de requisitos técnicos, administrativos, legais e logísticos que assegurem a adequada entrega dos gêneros alimentícios de acordo com as diretrizes legais e as necessidades operacionais da Administração Pública.

4.1.1. Requisitos Técnicos

- a) Os produtos deverão estar em perfeitas condições de consumo, com validade vigente e mínima de 60% do prazo total de validade, salvo os itens perecíveis que devem estar em perfeitas condições de armazenamento e conservação.
- b) Devem ser entregues em embalagens originais, íntegras, invioladas e rotuladas, com indicação clara do produto, data de fabricação, validade, número do lote, peso líquido e nome do fabricante.
- c) Itens perecíveis (hortifrutigranjeiros, carnes, laticínios etc.) deverão ser transportados em veículos apropriados, refrigerados, higienizados e com controle de temperatura, conforme exigido pelas normas sanitárias da ANVISA e do MAPA.

4.1.2. Requisitos Administrativos

- a) A contratada deverá manter atualizada sua regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista durante toda a vigência do contrato.
- b) Deverá comprovar capacidade técnica-operacional por meio de atestados de capacidade fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- c) É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial só será admitida com autorização expressa da Administração, conforme o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3. Requisitos Legais

- a) A execução contratual deverá observar, obrigatoriamente, a legislação vigente sobre segurança alimentar, vigilância sanitária, responsabilidade civil, sustentabilidade ambiental e demais normas regulatórias.
- b) Todos os documentos exigidos no edital deverão ser mantidos válidos durante a execução do contrato.

4.1.4 Requisitos Logísticos: Prazos e Locais de Entrega

- a) A entrega será feita de forma parcelada, conforme demanda apresentada por cada secretaria durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- b) O prazo máximo de entrega, a contar do recebimento da requisição formal por parte do setor responsável, será:

b.1) Até 5 (cinco) dias corridos para os Lotes 02 (Hortifrúteis), 03 (Pães e Bolos)

Os locais de entrega serão:

- a) Para os Lotes 01, Setor de Compras da Prefeitura de Utinga/BA, situado na Rua José Dias da Rocha, Centro – Utinga/BA.
- b) Para o Lote 02 (Pães e Bolos): entrega direta nas unidades requisitantes de cada secretaria, conforme cronograma definido pela Administração.
- c) Todos os custos com transporte, embalagem, carga e descarga são de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração Pública.

4.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- a) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado;
- b) Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto) do sócio administrador;
- c) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal,
- d) Prova de inscrição no cadastro Estadual e ou Municipal,
- e) Certidão Negativa Conjunta de Débito Federal
- f) Certidão de regularidade junto ao FGTS (<http://www.caixa.gov.br>);
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- j) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 dias corridos antes da data da apresentação dos documentos de habilitação e com prazo de validade vigente;
- k) Pelo menos um atestado (s) de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica

- (s) de direito público ou privado, compatível com o objeto;
l) Declaração conforme modelo dos anexos no Edital.

4.3. Esses requisitos são essenciais para garantir a conformidade legal, operacional e técnica da contratação, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade, controle, transparência e continuidade dos serviços públicos, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

5.MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução contratual para aquisição de gêneros alimentícios (verduras, frutas, legumes pães e bolos) observará o regime de fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as necessidades operacionais das diversas Secretarias Municipais e das famílias assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Utinga/BA.

5.2. A contratação se dará por meio de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantindo à Administração maior eficiência, economicidade e flexibilidade no planejamento e controle do fornecimento dos itens ao longo da vigência da ata.

5.2.1 Execução sob demanda

5.2.1.1. A execução do objeto ocorrerá mediante requisição formal emitida pela Administração, especificando os quantitativos e os itens desejados, com antecedência mínima, observando-se os prazos estabelecidos para entrega em cada lote. A contratada deverá efetuar as entregas conforme as especificações constantes no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, dentro dos prazos fixados e nos locais determinados.

5.2.1.2. O fornecimento sob demanda assegura a adequada gestão dos estoques, evitando desperdícios e vencimentos de produtos, além de permitir a programação das entregas de forma racional e estratégica, de acordo com as programações institucionais de cada Secretaria.

5.2.2 Formalização contratual e vínculo jurídico

5.2.2.1. Após homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, será formalizado o vínculo contratual com os fornecedores vencedores de cada lote, por meio da celebração de contrato administrativo específico ou instrumento equivalente, observando-se as disposições do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2.2. Caso haja necessidade de adesão por outros órgãos ou entes da Federação, poderão ser celebrados contratos distintos com base na mesma ata, conforme prevê o §1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3 Prazo de vigência e execução

5.2.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021. Durante esse período, os fornecedores estarão obrigados a realizar as entregas dos produtos sempre que demandados, observadas as condições pactuadas.

5.2.3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5.2.3.3. A execução contratual será fiscalizada por servidores designados pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, os quais atuarão no acompanhamento, conferência e atesto das entregas realizadas, além da verificação de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e seus anexos.

5.2.4 Obrigações acessórias

5.2.4.1. A contratada deverá manter canal de atendimento direto com o setor de compras e os fiscais de contrato, garantindo agilidade na comunicação e no atendimento das requisições. Além disso, deverá manter a regularidade fiscal e jurídica durante toda a execução contratual, bem como zelar pela pontualidade e qualidade das entregas.

6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. A gestão do contrato decorrente da presente licitação será estruturada de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, em especial os artigos 115 a 123, que tratam da fiscalização e gestão contratual no âmbito da Administração Pública.

6.2. A contratação objeto deste Termo de Referência demanda um modelo de gestão eficaz, preventivo e responsivo, com mecanismos adequados de controle, acompanhamento e avaliação contínua da execução contratual, visando assegurar o cumprimento integral das obrigações pactuadas, a qualidade dos bens fornecidos e a economicidade da despesa pública.

6.2.1 Designação formal de fiscais

6.2.1.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, serão formalmente designados, por meio de portaria específica da autoridade competente, os Fiscais do Contrato, com atribuições previamente definidas.

6.2.1.2. Esses agentes públicos acompanharão a execução do contrato, promovendo a verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da observância das condições estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e nos pedidos de fornecimento.

6.2.1.2. Cada fiscal terá atuação conforme sua área de competência, respeitando a descentralização do consumo dos itens por Secretaria, conforme detalhado a seguir:

- a) **Secretaria de Saúde:** WALBER RAMOS DE MOURA – Matrícula nº 4393
- b) **Secretaria de Educação e Cultura:** JEANE LIMA SILVA – Matrícula nº 3988
- c) **Secretaria de Assistência Social:** REGINA MEIRE SALES FIGUEREDO – Matrícula nº 4501
- d) **Secretarias de Planejamento, Finanças, Meio Ambiente, Agricultura e Infraestrutura:** MARILANE DE SOUZA RODRIGUES – Matrícula nº 925

6.2.2 Atribuições da gestão contratual

6.2.2.1. Conforme art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021, compete ao gestor do contrato, sem prejuízo das demais obrigações legais:

- a) Monitorar os prazos e a vigência contratual;
- b) Autorizar e controlar o envio das requisições de fornecimento conforme a demanda das Secretarias;
- c) Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- d) Controlar o saldo dos quantitativos da Ata de Registro de Preços;
- e) Emitir relatórios de acompanhamento e documentos de controle;

- f) Encaminhar recomendações e interagir com os fornecedores para resolução de eventuais não conformidades.
- g) Conferência quantitativa e qualitativa dos gêneros alimentícios entregues;
- h) Atesto de notas fiscais e termos de recebimento provisório e definitivo;
- i) Comunicação imediata de irregularidades à autoridade competente e ao gestor;
- j) Elaboração de relatórios de fiscalização periódicos.

6.2.3 Ferramentas de controle e evidência

6.2.3.1. A Administração adotará instrumentos de registro e controle para subsidiar a atuação dos fiscais, tais como:

- a) Planilhas de controle de entregas por lote;
- b) Registro de não conformidades e penalidades aplicadas;
- c) Checklists de conformidade para conferência de qualidade e validade dos produtos;
- d) Comunicação oficial entre as partes por meio de e-mails institucionais e memorandos.

6.2.4 Sistema informatizado e transparência

6.2.4.1. Sempre que possível, será utilizado sistema informatizado (como o módulo de gestão contratual do sistema de compras governamentais) para registro dos eventos contratuais e acompanhamento da execução. Além disso, será observada a transparência ativa, com publicação dos contratos, relatórios e demais documentos pertinentes no Portal da Transparência do Município, em conformidade com o art. 8º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

7.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021);

7.1. O recebimento dos gêneros alimentícios adquiridos será realizado de acordo com os critérios legais e operacionais definidos neste Termo de Referência, observando-se o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, que trata do recebimento provisório e definitivo do objeto contratual.

7.1.1 Recebimento Provisório

7.1.1.1. O recebimento provisório dos itens será realizado por servidores designados como fiscais de contrato, imediatamente após a entrega. Nessa etapa será feita:

- a) A conferência quantitativa e qualitativa dos produtos;
- b) A verificação das condições de validade, embalagem, temperatura (quando aplicável), rotulagem e integridade dos gêneros alimentícios;
- c) A análise do cumprimento dos prazos de entrega, conforme estabelecido para cada lote.

7.1.1.2. O recebimento provisório será formalizado mediante termo de recebimento provisório, acompanhado da nota fiscal devidamente atestada.

7.1.2 Recebimento Definitivo

7.1.2.1. O recebimento definitivo será realizado após o decurso do prazo legal para verificação, e desde que não sejam constatadas irregularidades ou desconformidades no fornecimento.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

7.1.2.2. Esse recebimento será formalizado por meio de termo de recebimento definitivo, assinado pelo fiscal de contrato da respectiva Secretaria demandante.

7.1.3 Local de Entrega

7.1.3.1. O local de entrega dos produtos será o seguinte:

- a) Lotes 01: Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Utinga/BA, situado à Rua José Dias da Rocha, Centro, Utinga/BA, salvo quando indicado o fracionamento da entrega por unidades gestoras.
- b) Lote 02 (Pães e bolos): A entrega será feita diretamente nos setores solicitantes, a depender da necessidade da Secretaria demandante (ex. escolas, postos de saúde, CRAS, CAPS etc.), conforme cronograma a ser fornecido pelo setor de compras.

7.1.4 Prazos de Entrega

7.1.4.1. Os prazos para fornecimento dos itens, contados a partir da data de emissão da requisição formal, são os seguintes:

- a) Lotes 01 e 02 - Lotes (cinco) dias corridos.

7.1.5 Critérios de Medição

7.1.5.1. A medição do objeto será realizada com base no quantitativo efetivamente entregue e atestado pelo fiscal de contrato, conforme o pedido formal de fornecimento emitido pela Secretaria. A verificação se dará lote a lote, com controle das quantidades requisitadas e entregues durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.1.6 Pagamento

7.1.6.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura atestada pelo fiscal do contrato e do termo de recebimento definitivo, após verificação da regularidade fiscal do fornecedor e do cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.1.6.2. O prazo para pagamento obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e nos normativos internos da Prefeitura de Utinga/BA.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, conforme autorizado pelo art. 28, inciso I, e art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e demais normativos aplicáveis.

8.2. Tipo de Julgamento

8.2.1. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço por lote, conforme definido no Edital e no Termo de Referência.

8.2.2. A adoção desse critério justifica-se pela natureza homogênea dos produtos dentro de cada lote, o que favorece a economia de escala, simplifica a logística de entrega e permite melhor planejamento da Administração, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

8.3. Justificativa para Julgamento por Lote

8.3.1. A divisão da contratação por lotes tem como base:

- a) A homogeneidade dos itens em cada agrupamento (por exemplo: perecíveis, panificados,);
- b) A otimização logística de fornecimento por parte do contratado;
- c) A facilitação da gestão contratual e da fiscalização, possibilitando uma melhor distribuição de responsabilidades;
- d) A ampliação da competitividade, ao permitir que fornecedores especializados participem apenas de lotes compatíveis com sua capacidade técnica e operacional.

8.3.2. Essa sistemática está de acordo com o princípio da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e visa atender aos interesses da Administração Pública com maior eficiência.

8.4 Condições de Habilitação

8.4.1. Serão exigidos dos licitantes os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a necessária compatibilidade da qualificação técnica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e jurídica com o objeto licitado, conforme discriminado no edital.

8.5 Critérios de Desempate

8.5.1. Em caso de empate entre propostas, aplicar-se-á o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, preferencialmente:

- a) A disputa final, em lances sucessivos;
- b) O empate resolvido por sorteio, caso a disputa final não seja possível;
- c) A aplicação das regras de desempate previstas na LC nº 123/2006 para microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível.

9 - JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, os processos licitatórios na forma de Registro de Preços não exigem a imediata alocação de dotação orçamentária no momento da abertura da licitação, uma vez que não implicam, por si só, contratação imediata ou emissão de empenho. A exigência de recursos orçamentários devidamente previstos e disponíveis se aplica somente no momento da contratação específica, mediante a formalização de cada ordem de fornecimento **ou** instrumento contratual decorrente da Ata.

9.2. Essa diretriz encontra respaldo também no art. 84 da mesma norma, que trata da vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela originados, os quais serão firmados conforme a necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária, não havendo obrigatoriedade de contratação do quantitativo total registrado.

9.3. Dessa forma, para a presente licitação, cujo objeto é o fornecimento **DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CERDURAS, FRUTAS, LEGUMES) PÃES E BOLOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UTINGA/BA, a demonstração de adequação orçamentária será exigida apenas no momento da efetivação das contratações decorrentes da Ata, conforme o cronograma e as demandas institucionais da Administração.

9.4. Esse entendimento está alinhado ao princípio do planejamento, garantindo a racionalidade do gasto público e evitando a reserva indevida de recursos em detrimento de outras prioridades, assegurando ainda maior flexibilidade à gestão administrativa, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

9.5. A dotação orçamentária será exigida e vinculada apenas no momento da contratação efetiva, seja por meio de ordem de fornecimento ou por meio da formalização de contrato administrativo, conforme a demanda da Administração Pública.

9.6. Dessa forma, a reserva orçamentária será providenciada quando houver a formalização do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, observando-se, obrigatoriamente, a disponibilidade de crédito e a devida compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), em atendimento ao art. 7º, da Lei nº 4.320/1964.

9.7. Esse procedimento assegura a adequação orçamentária e financeira, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, responsabilidade fiscal e planejamento, sem comprometer a gestão orçamentária do Município.

9.8. Segue a dotação orçamentária quando necessário a formalização de contratos.

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA

Unidade Orçamentária: 03.05 – Secretaria Municipal de Administração.

Projeto Atividade Ação: 2005 – Coordenação e Manutenção dos Serviços técnicos administrativos – Administração.

Unidade Orçamentária: 05.07 – Fundo Municipal de Educação.

Projeto Atividade Ação: 2017 – Funcionamento da rede de educação Básica - Ensino fundamental.

Projeto Atividade Ação: 2018 – Funcionamento da rede de educação Básica - Ensino Infantil.

Projeto Atividade Ação: 2020 - Distribuição de alimentação escolar para alunos da rede pública de ensino.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 06.10 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade Ação: 2028 – Coordenação e Manutenção dos Serviços técnicos administrativos - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade - Ação: 2033 – Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada;

Projeto Atividade - Ação: 2032 – Atenção a Saúde nos Serviços de Média e Alta Complexidade;

Projeto Atividade - Ação: 2034 – Atenção especializada em Saúde Mental;

Projeto Atividade - Ação: 2036 – Assistência Pessoa Para Tratamento Fora do Domicílio.

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade Ação: 2040 – Coordenação e Manutenção dos Serviços técnicos administrativos - Social.

Projeto Atividade Ação: 2.041 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Projeto Atividade Ação: 2.045 - Gestão Descentralizada do Bolsa Família.

Projeto Atividade – Ação: 2.047 - Concessão de Benefícios Eventuais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 1552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE); 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 1.500.1001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, 1.500.1002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde, 1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação, 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e 1.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

10. DO PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços que resultar do presente procedimento licitatório terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que demonstrado, mediante justificativa formal, que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração Pública, nos termos do art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A avaliação da vantajosidade deverá considerar:

- a) Comparação com os preços praticados no mercado;
- b) Análise da execução contratual durante a vigência inicial da ata;
- c) Relatórios da fiscalização técnica e administrativa sobre o desempenho do fornecedor;
- d) Eficiência na entrega e na conformidade dos bens e serviços prestados.

10.3. A prorrogação, quando formalizada, deverá ser precedida de manifestação do setor requisitante e parecer técnico da unidade de compras ou setor competente, observando-se ainda a existência de saldo contratual, a adequação orçamentária e a permanência da necessidade pública.

10.4. O contrato administrativo decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ter vigência própria, a ser fixada em conformidade com as disposições contidas na própria Ata, considerando a natureza do objeto e as especificações do fornecimento, conforme autoriza o parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Durante a vigência da Ata, o órgão gerenciador, neste caso, a Prefeitura Municipal de Utinga/BA, poderá realizar contratações conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento ou celebração de contratos específicos, respeitando os quantitativos máximos registrados e os limites orçamentários vigentes.

10.6. Cabe ao setor de compras e à unidade gestora manter o controle sistemático da utilização da Ata, assegurando:

- a) O acompanhamento dos saldos disponíveis;
- b) O controle das contratações realizadas;
- c) O monitoramento do prazo de vigência e da eventual necessidade de prorrogação;
- d) A observância dos princípios da economicidade, eficiência, transparência e legalidade.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUE ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A empresa contratada, ao assinar a Ata de Registro de Preços, assume plena responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações legais, contratuais e administrativas decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios licitados.

11.2. As obrigações da contratada observarão, especialmente, os preceitos contidos na Lei nº 14.133/2021, no edital convocatório, bem como nos princípios da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. Constituem obrigações da contratada:

I – Fornecer integralmente os gêneros alimentícios de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, nas quantidades solicitadas, nos prazos estipulados e com a qualidade exigida, obedecendo às normas da ANVISA, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e demais legislações pertinentes;

II – Atender às requisições de fornecimento emitidas pela Administração, no âmbito da vigência da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato, com pontualidade, sem atrasos ou interrupções, sob pena de aplicação de penalidades;

III – Efetuar as entregas conforme os seguintes prazos e locais:

a) Lotes 01, 02: até 05 (cinco) dias corridos, sendo:

b.1) Lotes 01: entregues no Setor de Compras, salvo previsão em contrário;

b2) Lote 02 (pães e bolos): entregue diretamente nos setores demandantes indicados no momento da requisição;

IV – Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 48 horas, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações contratuais, com prazo de validade vencido ou em desconformidade com padrões higiênico-sanitários;

V – Manter, durante toda a execução da ata/contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão administrativa;

VI – Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratado, sem que caiba qualquer solidariedade à Administração Pública;

VII – Providenciar, sempre que solicitado, relatórios de entrega e notas fiscais, devidamente assinados e carimbados, contendo número da requisição e especificação clara dos produtos entregues;

VIII – Garantir que os produtos estejam devidamente embalados, rotulados e acondicionados, de forma a assegurar sua integridade física e nutricional até o momento da entrega e consumo;

IX – Cumprir todas as demais obrigações constantes do edital, da ata de registro de preços e do contrato, bem como as instruções complementares da fiscalização do contrato.

11.4. O inadimplemento de qualquer das obrigações aqui previstas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, inclusive sanções administrativas como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUE ASSINAR O CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, a contratada é obrigada a executar fielmente o contrato, conforme as cláusulas pactuadas, as especificações do Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e as demais obrigações legais e contratuais.

12.2. A inexecução total ou parcial sujeita a empresa às sanções previstas na legislação.

12.3. São obrigações da contratada:

I – Fornecer integralmente os gêneros alimentícios licitados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro dos prazos estabelecidos para cada lote, com qualidade e procedência comprovadas, respeitando as exigências sanitárias e normas da ANVISA e demais órgãos de controle;

II – Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, observando:

- a) Para os Lotes 01, 02 até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da requisição formal da Administração;

III – Realizar as entregas no local estipulado:

- a) Lotes 01, setor de compras do Município de Utinga/BA, localizado na Rua José Dias da Rocha, Centro, Utinga/BA;
- b) Lote 02 (Pães e Bolos): diretamente nos setores demandantes, conforme orientação da contratante;

IV – Providenciar a substituição imediata dos produtos que apresentem avarias, irregularidades na qualidade, prazo de validade vencido ou não estejam em conformidade com as especificações licitadas, sem qualquer ônus para a Administração;

V – Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre a contratada e a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

VI – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis;

VII – Responder civil e criminalmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de ações, omissões, vícios dos produtos fornecidos ou descumprimento contratual;

VIII – Fornecer os produtos com nota fiscal emitida em conformidade com a legislação vigente, e devidamente atestada pela fiscalização do contrato como condição para o pagamento;

IX – Comunicar formalmente à Administração qualquer fato impeditivo da execução do contrato, sob pena de incorrer em omissão culposa, conforme o art. 27 da Lei nº 14.133/2021;

X – Submeter-se à fiscalização da Administração contratante, permitindo livre acesso dos fiscais aos documentos e locais relacionados à execução contratual, bem como atender prontamente às diligências e orientações;

XI – Cumprir todas as demais obrigações previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Contrato, de forma integral e tempestiva.

12.4. O inadimplemento das obrigações ora descritas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais e administrativas cabíveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Conforme estabelece o art. 115, da Lei nº 14.133/2021, cabe à Administração Pública assegurar as condições para a adequada fiscalização e execução contratual, bem como cumprir, pontualmente, com os compromissos assumidos no instrumento contratual.

13.2. Assim, são obrigações da CONTRATANTE:

I – Emitir a autorização formal de fornecimento (ordem de entrega) para cada requisição, indicando o quantitativo, o local e o prazo para entrega, conforme planejamento interno das secretarias demandantes;

II – Receber e conferir os produtos entregues, por meio de agentes públicos designados como fiscais de contrato, verificando o atendimento às especificações constantes no Termo de Referência, nos pedidos e na nota fiscal correspondente;

III – Comunicar tempestivamente à contratada qualquer irregularidade constatada na entrega, exigindo, quando necessário, a substituição ou reposição dos itens não conformes, com base na Lei nº 14.133/2021;

IV – Efetuar o pagamento devido à contratada, após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, respeitando os prazos e condições estabelecidos no contrato e observando os limites legais para empenho e liquidação da despesa;

V – Providenciar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, mediante designação formal de servidores competentes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o controle de qualidade, quantidade, prazos, condições de entrega e demais aspectos da execução contratual;

VI – Resguardar e manter atualizados os documentos comprobatórios da regularidade da execução contratual, bem como os relatórios da fiscalização e comunicações formais com a contratada, para fins de controle interno e eventual responsabilização;

VII – Fornecer à contratada as informações, documentos e condições mínimas necessárias para a execução regular do contrato, especialmente em relação à programação das entregas e locais definidos para o recebimento dos produtos;

VIII – Respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, economicidade e interesse público, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em todas as fases do contrato;

IX – Aplicar as penalidades previstas no contrato, caso constatado o descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais por parte da contratada, conforme disposições legais dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

X – Manter atualizados os registros e controles de consumo das secretarias envolvidas, a fim de subsidiar o planejamento de novas contratações e garantir a adequada execução da despesa pública.

13.3. As obrigações ora descritas não eximem a contratada da responsabilidade integral pela boa execução contratual, sendo a atuação da contratante orientada à supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Em conformidade com o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a subcontratação integral do objeto da presente contratação.

14.2. Será admitida somente a sublocação parcial dos serviços de entrega ou logística, desde que:

I – Não comprometa a execução contratual ou a qualidade dos bens entregues;

II – Seja previamente autorizada pela Administração, mediante requerimento formal da contratada, devidamente justificado;

III – Esteja prevista e permitida expressamente no edital e no contrato/ata, e conste no plano de execução pactuado;

IV – Não afaste a responsabilidade integral da contratada perante a Administração, que permanecerá como única responsável pela fiel execução do objeto contratual, inclusive no que se refere a prazos, qualidade, conformidade e condições pactuadas.

14.3. A eventual autorização da Administração não implicará solidariedade ou corresponsabilidade desta com a sublocada, cabendo exclusivamente à contratada responder por quaisquer descumprimentos, danos, vícios ou prejuízos decorrentes da sublocação.

14.4. A descoberta de subcontratação ou sublocação integral, ou parcial sem autorização, poderá ensejar a rescisão contratual por inexecução total ou parcial, conforme previsto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, além da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

15. DO REAJUSTE

15.1. Conforme o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, os preços registrados na Ata e praticados nos contratos dela decorrentes poderão ser reajustados anualmente, mediante aplicação de índice oficial previamente estabelecido no edital, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir.

15.2. Índice de Reajuste

O índice de reajuste a ser adotado será o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV) ou outro que vier a ser indicado no edital e que guarde pertinência com os custos do setor, com ampla divulgação e reconhecimento oficial.

15.3. Requisitos para Aplicação do Reajuste

15.3.1. Para a aplicação do reajuste, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Transcurso do prazo de 12 (doze) meses, nos termos da legislação;
- b) Apresentação de requerimento formal da contratada, acompanhado de memória de cálculo e comprovação do índice aplicável;

c) Análise e autorização prévia da Administração, com a devida formalização por meio de termo aditivo ou apostilamento contratual, conforme o caso.

15.4. Forma de Cálculo

15.4.1. O cálculo do reajuste será feito pela fórmula paramétrica de atualização monetária simples, aplicando-se a variação acumulada do índice oficial definido, sobre o valor originalmente contratado ou registrado na ata, respeitados os limites orçamentários e as normas legais vigentes.

15.5. Hipóteses de Revisão

Independentemente do reajuste, poderá haver revisão dos preços contratados, para mais ou para menos, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, em decorrência de fatos imprevisíveis, força maior, ou alteração significativa dos encargos contratualmente assumidos.

16. DAS SANÇÕES:

16.1. Nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar, garantida a prévia defesa, a aplicação das sanções administrativas abaixo relacionadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

16.2. Advertência

16.2.1. Aplicável em caso de infrações de menor gravidade ou descumprimentos pontuais que não comprometam de forma relevante a execução contratual, com vistas à prevenção e à correção de condutas.

16.3. Multa

a) Multa moratória, pela inobservância de prazos, cláusulas ou obrigações contratuais, conforme percentuais definidos no instrumento contratual, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou do contrato;

b) Multa compensatória, pela inexecução total ou parcial do objeto, em valor compatível com os prejuízos causados à Administração, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

16.4. Impedimento de Licitar e Contratar

A contratada poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos por até 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial injustificada do contrato, fraude na execução ou prática de atos ilícitos durante a licitação ou a execução contratual.

16.5. Declaração de Inidoneidade

16.5.1. Poderá ser aplicada nos casos de faltas gravíssimas, especialmente quando constatada fraude, dolo ou má-fé, impedindo a empresa de participar de licitações ou celebrar contratos com qualquer ente da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

16.6. Procedimento para Aplicação das Sanções

16.6.1. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, conforme o procedimento administrativo previsto na legislação, sendo assegurado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

16.7. Repercussão no Sicafe e Demais Sistemas

16.7.1. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastro de fornecedores, em especial no SICAF e demais bancos de dados públicos pertinentes, conforme determina o §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em consonância com os princípios da Administração Pública e com os objetivos do desenvolvimento sustentável.

17.2. A fim de promover uma gestão pública mais responsável e consciente, serão adotadas, quando cabíveis, as seguintes condições de sustentabilidade:

I – Sustentabilidade ambiental:

- a) Preferência por produtos com menor impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, tais como:
 - a.1) Itens com certificações reconhecidas (ex.: selo verde, orgânico, agroecológico ou de agricultura familiar);
 - a.2) Embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis;
 - a.3) Redução do uso de plásticos de uso único nas embalagens dos gêneros alimentícios;
- b) Incentivo ao fornecimento local e regional, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa no transporte dos produtos;
- c) Adoção de práticas de armazenamento e descarte que respeitem normas ambientais e evitem o desperdício alimentar.

II – Sustentabilidade social:

- a) Estímulo à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas locais, em especial de produtores rurais familiares e da agricultura tradicional;
- b) Incentivo à contratação de empresas que promovam a inclusão de grupos vulneráveis (pessoas com deficiência, mulheres vítimas de violência, entre outros) em seu quadro funcional;

III – Sustentabilidade econômica:

- a) Fomento à economia local e regional por meio da aquisição de bens produzidos no entorno geográfico do município;
- b) Redução de custos logísticos e operacionais por meio do fracionamento racional da entrega dos gêneros alimentícios;
- c) Evita-se o desperdício por meio de entregas fracionadas, sob demanda e alinhadas ao consumo real das secretarias.

17.3. A implementação das condições de sustentabilidade será objeto de avaliação técnica pela Administração e poderá, inclusive, ser pontuada como critério de desempate entre propostas equivalentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, privilegiando-se o licitante que demonstrar compromisso com práticas sustentáveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita conformidade com os princípios, diretrizes e dispositivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normativos aplicáveis à contratação pública.

18.2. Os elementos técnicos, quantitativos e justificativas aqui apresentados têm por finalidade assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os critérios de eficiência, economicidade, legalidade, isonomia e sustentabilidade.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

18.3. O Termo de Referência servirá de base para:

- a) a elaboração do edital de licitação;
- b) a minuta contratual;
- c) a composição da comissão de acompanhamento da execução contratual;
- d) e o acompanhamento da gestão administrativa e financeira da contratação.

18.4. Todas as informações constantes neste documento estão lastreadas em dados oficiais, relatórios técnicos da Administração, levantamentos de mercado e histórico de contratações anteriores, assegurando sua fidedignidade e adequação ao interesse público.

18.5. Fica ressalvada a possibilidade de ajustes e atualizações formais no presente Termo de Referência, caso se façam necessários até a publicação do edital, desde que não alterem o objeto da contratação e estejam devidamente fundamentados e autorizados pelas instâncias competentes.

Utinga/BA, 30 de setembro de 2025.

Responsáveis pela elaboração do TR.

ALEXÂNIA COHIM SILVA DO PRADO

Secretária Municipal de Planejamento
Matrícula nº 4483

PAULO EDSON DOS SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social
Matrícula nº 4055

ISABEL CRISTINA SANTOS ARAUJO BRUNA CARLA DE CASTRO FERNANDES AGUIAR

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matrícula nº 4330

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 5717



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

ANEXO II
PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Entrega das Propostas a partir de 11/11/2025- Hora: 08h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

Endereço Eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: 107.8577

Data de abertura da sessão pública: 13/11/2025 - Hora: 15h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

Órgão/Entidade: MUNICÍPIO DE UTINGA ESTADO BAHIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (VERDURAS, FRUTAS e LEGUMES) PÃES E BOLOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS CONTÍNUAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DE UTINGA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

				LOTE 1 – VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS		
					MÉDIA DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AIPIM; RAIZ CARNUDA E GROSSA, IN NATURA, VEGETAL FIRME E INTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO.	KG	1800			
2	ALFACE; FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	MOLHO	1200			
3	ABÓBORA; VEGETAL FIRME E ÍNTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, COLORAÇÃO UNIFORME. UNIDADES DEVEM POSSUIR EM MÉDIA 2 A 3KG.	KG	1200			
4	ABACAXI; PRODUTO FRESCO, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM PRESENÇA DE BOLORES, MOFOS OU MACHUCADOS.	UND	1500			

5	ABOBRINHA; CASCA DE COR UNIFORME, LIVRE DE BROTO E CORTES DE CONSISTÊNCIA FIRME SEM SINAIS DE DESIDRATAÇÃO (MURCHO).	KG	1000			
6	AGRIÃO; VERDE, BRILHANTE, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA LAVADA, COLORAÇÃO UNIFORME. APRESENTADO EM MOLHOS COM PESO MÉDIO DE 150G.	UND	500			
7	BATATA DOCE; BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES E INTEIROS.	KG	1200			
8	BATATA INGLESA; CASCA UNIFORME E ÍNTEGRA, LIVRE DE BROTO E CORTES DE CONSISTÊNCIA FIRME SEM SINAIS DE DESIDRATAÇÃO (MURCHO).	KG	6000			
9	BANANA DA PRATA; DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUÍDA POR FRUTA SEM DEFEITOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COLORAÇÃO UNIFORME COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES.	DZ	2500			
10	BANANA DA TERRA; DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUÍDA POR FRUTA SEM DEFEITOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COLORAÇÃO UNIFORME COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES.	DZ	1200			
11	BETERRABA; CASCA VERMELHA A PÚRPURA, LIVRE DE BROTO E CORTES, DE CONSISTÊNCIA FIRME, SEM SINAIS DE DESIDRATAÇÃO (MURCHO).	KG	1200			
12	BERINJELA; CASCA LISA, BRILHANTE, EM TOM UNIFORME ROXO ESCURO, LIVRE DE BROTO E CORTES, DE CONSISTÊNCIA FIRME, SEM SINAIS DE DESIDRATAÇÃO (MURCHO).	KG	300			
13	CEBOLA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBO DE TAMANHO MÉDIO, VEGETAL FIRME E ÍNTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO.	KG	1800			

14	CEBOLINHA; VERDE, BRILHANTE, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, LAVADA, COLORAÇÃO UNIFORME. APRESENTADO EM MOLHOS COM PESO MÉDIO DE 150G.	MOLHO	700			
15	COENTRO; VERDE, BRILHANTE, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, LAVADA, COLORAÇÃO UNIFORME. APRESENTADO EM MOLHOS COM PESO MÉDIO DE 150G.	MOLHO	1500			
16	CENOURA; RAIZ TUBEROSA, SUCULENTA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VEGETAL FIRME E ÍNTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	2000			
17	CHUCHU; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE MACHUCADOS, MATERIAIS TERROSOS, SEM PRESENÇA DE MACHUCADOS.	KG	1200			
18	FEIJÃO VERDE; GRÃOS MACIOS, FORA DA VAGEM, DE COR VERDE CLARA, ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE IMPUREZAS E SUJIDADES.	KG	600			
19	INHAME; RAIZ CARNUDA E GROSSA, IN NATURA, VEGETAL FIRME E ÍNTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO.	KG	600			
20	LARANJA DA BAHIA; MADURA, FRUTOS DE TAMANHO DE MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	DZ	1300			
21	LIMÃO; DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	DZ	400			
22	MAÇÃ NACIONAL; FRUTO GLOBOSO, COM UMA PROFUNDA DEPRESSÃO NO PONTO DE INSERÇÃO DA HASTE, QUE O PRENDE AOS RAMOS. DE COLORAÇÃO VERMELHA OU VERDE, PODE APRESENTAR PEQUENAS MANCHAS ESVERDEADAS OU AMARELADAS. CARACTERÍSTICA POR SER UMA FRUTA DE SABOR DOCE E MUITA	KG	2500			

	SUCULENTA. AS MAÇÃS DEVERÃO APRESENTAR PESO MÉDIO ENTRE 80 E 95 GRAMAS.					
23	MAMÃO; FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS E COM BRILHO.	KG	1500			
24	MARACUJÁ AMARELO; DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURA COM POLPAS INTACTAS E FIRMES.	KG	6000			
25	MAXIXE; LISO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO, ORIUNDO DO TRANSPORTE. (RACHADURAS E CORTES).	KG	600			
26	MELANCIA; PRODUTO FRESCO, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, POLPA FIRMA E INTACTA, SEM PRESENÇA DE BOLORES OU MOFOS, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, PESANDO CERCA DE 3KG E 4KG, MADURAS, FIRMES, SEM MACHUCADOS E LIMPAS.	UND	800			
27	PEPINO; DEVERÁ SER DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPO, COM ASPECTO DE VEGETAL FRESCO.	UND	600			
28	PIMENTÃO; DE PRIMEIRA QUALIDADE, VERDE, LIMPO, VEGETAL FIRME E ÍNTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO. PESO MÉDIO DE 80G POR UNIDADE.	UND	2200			
29	QUEBRADINHA (BEIJU); DISCO DE GOMA DE TAPIOCA LIGEIRAMENTE SALGADO, CROCANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER ROTULAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	200			
30	QUIABO; LISO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO ORIUNDO DO TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES).	KG	300			
31	REPOLHO; DE COLORAÇÃO UNIFORME VERDE OU ROXA, COM ODOR CARACTERÍSTICO, SEM A PRESENÇA DE MATERIAL ESTRANHO OU SUJIDADES, LIVRE	KG	600			

	DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES.					
32	SALSA; VERDE, BRILHANTE, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, LAVADA, COLORAÇÃO UNIFORME. APRESENTADO EM MOLHOS COM PESO MÉDIO DE 150G	MOLHO	400			
33	TOMATE; EM ESTADO DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA, FIRME, ÍNTEGRO, COM CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	1600			
34	TAPIOCA FRESCA; DERIVADO DE MANDIOCA, NÃO DEVERÁ TER MISTURAS EM SUA COMPOSIÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER ROTULAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	LT	350			
35	ORÉGANO; FOLHA DESIDRATADA, DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃS, LIMPAS E SECAS.	KG	120			
36	VAGEM; ALONGADA, CILÍNDRICA, CROCANTE, DE TOM VERDE VIVO, SEM PONTOS DE MOFO OU BOLOR. ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA.	KG	250			
					VALOR TOTAL	

				LOTE 2 – PÃES		
					MÉDIA DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PÃO FRANCÊS (50G)	UND	13.000			
2	PÃO DE HOT-DOG (50G)	UND	150.000			
3	PÃO DE LEITE (50G)	UND	100.000			
4	PÃO DE FORMA INTEGRAL, FATIADO. EMBALADO EM PACOTES DE 500G	PCT	500			
5	BOLO SABORES DIVERSOS, PRONTO PARA O CONSUMO, EMBALAGEM COM CERCA DE 500G	UND	1.000			
					VALOR TOTAL	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

a) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Utinga ____ de _____ de ____.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (VERDURAS, FRUTAS e LEGUMES) PÃES E BOLOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS CONTÍNUAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DE UTINGA/BA visando aquisições futuras, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.811.807/0001-56, com sede a Rua José Dias da Rocha nº 57, Centro – Cep 46.810 – 000 - Utinga – Bahia, por meio de seu representante legal o Sr. Átila Sant'Ana Karaoglan - Prefeito, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CGC sob nº , Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada FORNECEDORA REGISTRADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº -SSP/....., CPF nº, resolvem na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Diretoria Jurídica da PREFEITURA, que emitiu seu parecer, conforme a Lei federal 14.133/2021, mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO AMPARO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas nos **Processos Administrativos protocolado sob nº 048/2025** da PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA e do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025** e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (VERDURAS, FRUTAS e LEGUMES) PÃES E BOLOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS CONTÍNUAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DE UTINGA/BA, visando a aquisições futuras, conforme especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**, nos prazos e nas condições a seguir ajustadas.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ENTREGA LOCAL E PRAZOS

3.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma fracionada, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador ou pelos Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços, conforme a

demanda efetiva de consumo, observados os prazos, locais e demais condições previstos nesta cláusula e no Termo de Referência.

3.2. Prazos máximos de entrega, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento: I – Lotes 01 (verduras, frutas e legumes), 02 (pães e bolos) até 5 (cinco) dias corridos.

3.3. Locais de entrega:

I – Para os Lotes 01, verduras, frutas e legumes a entrega deverá ser realizada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Utinga, situado na Rua José Dias da Rocha, Centro – Utinga/BA, no horário de expediente administrativo, de segunda a sexta-feira;

II – Para o Lote 02 (pães e bolos), a entrega deverá ocorrer diretamente nos setores solicitantes indicados nas Autorizações de Fornecimento, observando-se os prazos e horários de funcionamento das respectivas unidades.

3.4. O Fornecedor deverá assegurar que os produtos sejam entregues acondicionados adequadamente, observando as boas práticas de transporte, higiene e preservação de qualidade, bem como atender integralmente às especificações técnicas, padrões sanitários e prazos de validade mínimos previstos no edital.

3.5. O descumprimento dos prazos, locais ou condições de entrega sujeitará o Fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 162, bem como às penalidades estipuladas no edital e nesta Ata, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e contratuais.

3.6. A entrega será acompanhada e conferida pela fiscalização designada no processo, a qual atestará o recebimento e conformidade dos produtos, podendo recusar total ou parcialmente o fornecimento caso haja divergência quanto à especificação, qualidade, prazo de validade, acondicionamento ou qualquer outra desconformidade.

3.7. Na hipótese de recusa, o Fornecedor deverá providenciar a substituição imediata, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, sem que tal medida gere ônus adicional à Administração.

3.8. Os prazos estabelecidos nesta cláusula foram fixados em observância ao princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021), à necessidade de continuidade do serviço público e à natureza dos bens adquiridos, especialmente os de perecibilidade elevada, que demandam entrega ágil e em condições adequadas para consumo.

CLAUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1 Conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAUSULA QUINTA- DO PREÇO

5.1. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos valores unitários ofertados pela contratada e adjudicados no **Pregão Eletrônico nº 020/2025**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.2. Os valores registrados correspondem à remuneração global pela prestação dos serviços de fornecimento, incluindo todos os encargos diretos e indiretos, como transporte, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, taxas e quaisquer outros custos incidentes.

5.3. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.
1			

Observação: Os quantitativos são estimativas, sem obrigatoriedade de contratação total, conforme Lei nº 14.133/2021.

5.4. Os preços registrados serão utilizados como referência para futuras contratações, sem que isso implique obrigação de aquisição pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A validade dos preços registrados será mantida durante toda a vigência da Ata, admitindo-se reajuste, exclusivamente nos termos da legislação vigente, conforme condições previstas no instrumento convocatório e no contrato que vier a ser celebrado.

CLAUSULA SEXTA- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A manutenção dos preços registrados será objeto de acompanhamento sistemático pelo Órgão Gerenciador, com vistas a assegurar a sua compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

6.2. A contratada obriga-se a comunicar formalmente ao Órgão Gerenciador qualquer redução dos preços praticados no mercado, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.3. O Órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, realizar pesquisas de mercado ou adotar outras medidas técnicas e administrativas com o intuito de verificar a vantajosidade dos preços registrados, podendo, se for o caso:

I – Convocar a empresa registrada para renegociação visando à redução do preço;

II – Revogar ou cancelar a ata de registro de preços, total ou parcialmente, caso constatada a perda da vantajosidade;

III – Encaminhar os autos à autoridade superior, caso se verifique indícios de irregularidade ou má-fé no comportamento da empresa registrada.

6.4. A manutenção da vantajosidade será condição essencial para a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SÉTIMA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA.

7.3. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLAUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Compete ao Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, observado o disposto da Lei nº 14.133/2021, as seguintes atribuições:

I – Gerir e fiscalizar a execução da ata, adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das disposições contratuais, legais e regulamentares;

II – Consolidar as demandas dos órgãos participantes e expedir, sempre que necessário, autorizações formais para utilização dos itens registrados;

III – Realizar o controle e acompanhamento sistemático da vigência da ata, da validade dos preços registrados e da vantajosidade da contratação, adotando medidas corretivas quando necessário;

IV – Promover a convocação da(s) empresa(s) registrada(s), sempre que houver necessidade de contratação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital do processo licitatório;

V – Realizar pesquisas de mercado periódicas, com vistas a garantir a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado;

VI – Instruir os processos de contratação decorrentes da ata com os documentos pertinentes, garantindo a conformidade legal e o interesse público;

VII – Informar imediatamente à autoridade competente qualquer descumprimento contratual ou irregularidade constatada durante a execução dos registros;

VIII – Comunicar aos órgãos participantes da ata quaisquer alterações relevantes, prorrogações, revogações, cancelamentos ou reequilíbrios econômicos-financeiros decorrentes de reajuste, repactuação ou revisão.

8.2. O Órgão Gerenciador poderá, sempre que necessário, delegar competências específicas a unidades administrativas vinculadas, desde que assegurado o controle técnico, a supervisão e a responsabilização pelas decisões adotadas.

8.3. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita entrega dos objetos;

8.3.1. Cada fiscal terá atuação conforme sua área de competência, respeitando a descentralização do consumo dos itens por Secretaria, conforme detalhado a seguir:

- a) **Secretaria de Saúde:** WALBER RAMOS DE MOURA – Matrícula nº 4393
- b) **Secretaria de Educação e Cultura:** JEANE LIMA SILVA – Matrícula nº 3988
- c) **Secretaria de Assistência Social:** REGINA MEIRE SALES FIGUEREDO – Matrícula nº 4501
- d) **Secretarias de Planejamento, Finanças, Meio Ambiente, Agricultura e Infraestrutura:** MARILANE DE SOUZA RODRIGUES – Matrícula nº 925

8.4. Efetuar o pagamento dos objetos adquiridos nas condições e prazos estabelecidos na licitação e no contrato;

CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. O Fornecedor que tiver seu preço registrado na presente Ata obriga-se a cumprir integralmente todas as condições, especificações e prazos estabelecidos no edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nas Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Órgão Gerenciador ou pelos Órgãos Participantes, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 89 a 92 e 155 a 162.

9.2. São obrigações do Fornecedor registrado:

I – Cumprir fielmente as condições de fornecimento, respeitando especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos de validade, rotulagem e embalagem previstas no edital e nas normas técnicas e sanitárias vigentes;

II – Manter, durante toda a vigência da Ata, as mesmas condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica que ensejaram seu registro, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de fornecimento;

III – Realizar as entregas nos prazos e locais definidos na Cláusula Terceira – Da Entrega, Local e Prazos, arcando com todos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outros necessários para o cumprimento da obrigação;

IV – Assegurar o transporte e manuseio adequados dos produtos, especialmente daqueles de natureza perecível, preservando sua integridade e qualidade, observando as Boas Práticas de Fabricação e de Armazenamento previstas pela ANVISA e demais órgãos competentes;

V – Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer produtos que apresentarem defeitos, estiverem em desacordo com as especificações contratadas, com prazo de validade inferior ao mínimo exigido ou que tenham sido recusados pela fiscalização;

VI – Manter equipe qualificada e disponível para atendimento às solicitações, esclarecimentos e solução de eventuais não conformidades apontadas pela Administração;

VII – Atender às convocações do Órgão Gerenciador ou dos Órgãos Participantes para reuniões de alinhamento, tratativas contratuais ou resolução de ocorrências;

VIII – Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

IX – Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do fornecimento, respondendo civil, administrativa e penalmente, conforme legislação vigente;

X – Observar e cumprir as normas de proteção ao meio ambiente, saúde do trabalhador e sustentabilidade, adotando medidas que minimizem impactos ambientais e assegurem a destinação adequada de resíduos e embalagens, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e Lei nº 14.133/2021.

9.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora estabelecidas sujeitará o Fornecedor registrado à aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão do compromisso de fornecimento e da reparação por eventuais danos causados.

CLAUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO

10.1. A execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, observados os quantitativos máximos registrados e as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e nesta Ata.

10.2. A efetivação de cada fornecimento se dará mediante emissão prévia de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, expedido pelo Órgão Gerenciador ou pelos Órgãos Participantes, na qual constarão obrigatoriamente:

I – identificação do número da Ata e do Lote correspondente;

II – descrição detalhada do(s) item(ns) solicitado(s), com unidade de fornecimento e quantidade;

III – prazo máximo para entrega, conforme estabelecido na Cláusula Terceira – Da Entrega, Local e Prazos;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

IV – local exato de entrega;

V – nome e contato do fiscal do contrato responsável pelo recebimento;

VI – demais observações julgadas necessárias pela Administração.

10.3. O Fornecedor registrado deverá manter estoques mínimos compatíveis com os quantitativos máximos previstos para fornecimento, de modo a garantir o cumprimento dos prazos, evitando-se atrasos injustificados.

10.4. A execução deverá observar as seguintes diretrizes:

I – Fiel cumprimento das especificações técnicas dos produtos, garantindo qualidade, prazo de validade, acondicionamento e embalagem adequados, de acordo com as normas da ANVISA e demais órgãos reguladores;

II – Transporte em condições adequadas, especialmente para gêneros perecíveis, observando temperatura, higiene e conservação;

III – Atendimento imediato a orientações e notificações emitidas pela fiscalização, sanando eventuais irregularidades no prazo máximo fixado pela Administração;

IV – Substituição imediata, às expensas do fornecedor, de qualquer item que apresente defeito, não conformidade ou esteja em desacordo com as especificações;

V – Entrega acompanhada de nota fiscal ou documento fiscal eletrônico compatível com o objeto, em conformidade com a legislação tributária vigente.

10.5. A Administração poderá, a qualquer tempo e sem prejuízo das penalidades cabíveis, rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, caso verifique o descumprimento das especificações técnicas, prazos ou demais condições contratuais, sendo o fornecedor obrigado à substituição imediata dos produtos.

10.6. O acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos fornecimentos serão realizados por servidores designados como fiscais de contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cujas atribuições constam da respectiva designação formal.

10.7. O fornecedor deverá atender às requisições de fornecimento enquanto vigente a Ata de Registro de Preços e dentro dos limites quantitativos e financeiros registrados, sendo vedada a recusa injustificada, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (arts. 155 a 162).

10.8. As execuções parciais decorrentes desta Ata deverão observar, no que couber, as disposições dos arts. 89 a 92 da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas complementares editadas pelo Município de Utinga/BA.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento ao fornecedor registrado será efetuado em moeda corrente nacional, mediante **crédito** em conta bancária indicada pela contratada, exclusivamente em nome desta, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do atesto da nota fiscal eletrônica ou documento fiscal equivalente pelo fiscal do contrato, conforme art. 141, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas integralmente todas as obrigações contratuais e legais.

11.2. O atesto será realizado somente após a verificação quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, observando-se o atendimento às especificações técnicas do edital, do Termo de Referência e desta Ata, bem como a conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais regulamentações pertinentes.

11.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação, pela contratada, dos seguintes documentos:

I – Nota fiscal eletrônica ou documento fiscal equivalente, contendo a descrição detalhada dos produtos entregues, em conformidade com a Autorização de Fornecimento;

II – Certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no edital, válidas na data do pagamento;

III – Comprovante de entrega definitiva, devidamente assinado pelo fiscal do contrato.

11.4. Caso seja constatada inconsistência nos documentos fiscais ou nos produtos entregues, o prazo de pagamento será suspenso, sendo reiniciado somente após a regularização da pendência, sem que assista à contratada qualquer direito a atualização monetária ou indenização.

11.5. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, cujos programas de trabalho e elementos de despesa estão discriminados no edital e no processo administrativo que deu origem a esta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

12.1. O fornecedor registrado que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no âmbito desta Ata de Registro de Preços ou no contrato dela decorrente, ficará sujeito às sanções administrativas previstas nesta cláusula, conforme os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. As penalidades aplicáveis são as seguintes:

a) Advertência: aplicada por escrito, nos casos de infrações leves ou de descumprimento pontual de obrigações contratuais, sem prejuízo significativo à Administração;

b) Multa: aplicada nas seguintes hipóteses:

- Multa de mora: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento à requisição formal de abastecimento, limitada a 10% do valor total do contrato;
- Multa compensatória: 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual, sem prejuízo da apuração de danos adicionais;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal: por até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, quando o fornecedor:

- Der causa à rescisão contratual;
- Apresentar conduta dolosa ou fraudulenta;
- Reincidir em descumprimentos graves;
-

d) Declaração de inidoneidade: nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, quando a infração for de natureza gravíssima e comprometer o interesse público.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, conforme dispõe o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. As sanções aqui previstas podem ser aplicadas cumulativamente com a obrigação de indenizar os danos causados à Administração, inclusive os decorrentes de perda, extravio, deterioração ou adulteração dos combustíveis.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado de quaisquer créditos devidos pela Administração ao fornecedor, ou ainda cobrado judicialmente, se necessário.

12.6. A reincidência no descumprimento de cláusulas contratuais poderá ensejar a exclusão do fornecedor do registro de preços, conforme Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO VINCULO EMPREGATÍCIO

13.1 Os empregados e prepostos do Fornecedor Registrado não terão qualquer vínculo empregatício com o Órgão Gerenciador, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se obriga a saldar na época devida.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS ASSINATURAS

14.1 Assinam a presente Ata de Registro de Preços o Prefeito do Município de Utinga, juntamente com a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s).

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Consideram-se partes integrantes da presente Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA e seus Anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo único. Aplicam-se às omissões desta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei Federal nº.14.133/2021, e normas regulamentares.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1. As partes signatárias deste Ata de Registro de Preços elegem o Foro da Comarca de Utinga do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem justas a Ata de Registro de Preços, assinam a presente Ata, em 03 (tres) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

Utinga – BA, aos de de 2025.

ÁTILA SANT'ANA KARAOGLAN

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025

OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (VERDURAS, FRUTAS e LEGUMES) PÃES E BOLOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS CONTÍNUAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DE UTINGA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UTINGA ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO:

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UTINGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **13.811.807/0001-56**, com sede na Rua José Dias da Rocha, nº 57 - Centro, UTINGA-BA, representada pelo Exmº Sr. **ÁTILA SANT'ANA KARAOGLAN** - Prefeito, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa..... CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, estabelecida à, representada por seu Sr....., CPF/MF nº, denominada **CONTRATADA**, com base no Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, Processo Administrativo nº 048/2025**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (VERDURAS, FRUTAS e LEGUMES) PÃES E BOLOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS CONTÍNUAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DE UTINGA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme discriminado neste Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA- DAS ESPECIFICAÇÕES PRAZO DE INICIO DOS FORNECIMENTOS

2.1. O objeto deste contrato será executado em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais requisitos constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Termo de Referência (TR) e na Ata de



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

Registro de Preços que lhe deu origem, os quais passam a integrar este instrumento como partes inseparáveis, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

2.2. Os gêneros alimentícios a serem fornecidos compreendem produtos perecíveis e não perecíveis, observadas as exigências de qualidade, validade, rotulagem e acondicionamento previstas na legislação sanitária vigente, especialmente nas Resoluções da ANVISA, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e em normas correlatas, devendo atender integralmente aos padrões definidos no TR, sob pena de recusa e aplicação das penalidades cabíveis.

2.3. O prazo máximo para início do fornecimento, contado da assinatura do contrato ou da emissão da primeira ordem de fornecimento, obedecerá aos seguintes critérios:

I – Lote 01 (Verduras, Frutas e Legumes), Lote 02 (Pães e Bolos) até 05 (cinco) dias corridos.

2.4. O prazo estabelecido considera a natureza e a perecibilidade dos produtos, bem como a necessidade de abastecimento contínuo das unidades administrativas e a adequada programação logística do fornecedor, assegurando a regularidade no atendimento às demandas das Secretarias Municipais.

2.5. O início dos fornecimentos deverá ocorrer mediante emissão prévia de autorização de fornecimento pela Contratante, observando-se a previsão contratual e a disponibilidade orçamentária.

2.6. As entregas serão realizadas:

a) Para os Lotes 01,(verduras, legumes e frutas) no Setor de Compras do Município de Utinga/BA, situado na Rua José Dias da Rocha, Centro, em dias e horários previamente acordados;

b) Para o Lote 02 (Pães e Bolos): diretamente nas unidades/setores solicitantes, conforme programação expedida pela Contratante.

2.7. É de inteira responsabilidade da Contratada o cumprimento rigoroso dos prazos e condições de entrega, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no TR e neste contrato.

2.8. A inobservância injustificada dos prazos ou das especificações técnicas acarretará a recusa dos produtos, a devolução às expensas da Contratada e a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo multa e eventual rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A empresa contratada, ao assinar a Ata de Registro de Preços, assume plena responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações legais, contratuais e administrativas decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios licitados.

3.2 As obrigações da contratada observarão, especialmente, os preceitos contidos na Lei nº 14.133/2021, no edital convocatório, bem como nos princípios da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

3.3 Constituem obrigações da contratada:

- I – Fornecer integralmente os gêneros alimentícios de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, nas quantidades solicitadas, nos prazos estipulados e com a qualidade exigida, obedecendo às normas da ANVISA, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e demais legislações pertinentes;
- II – Atender às requisições de fornecimento emitidas pela Administração, no âmbito da vigência da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato, com pontualidade, sem atrasos ou interrupções, sob pena de aplicação de penalidades;
- III – Efetuar as entregas conforme os seguintes prazos e locais:
- a) Lotes 01, até 05 (cinco) dias úteis, **no** Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Utinga, situado na Rua José Dias da Rocha, Centro – Utinga/BA;
- a.1) Lotes 02, até 05 (cinco) dias corridos, sendo: entregue diretamente nos setores demandantes indicados no momento da requisição;
- IV – Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 48 horas, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações contratuais, com prazo de validade vencido ou em desconformidade com padrões higiênico-sanitários;
- V – Manter, durante toda a execução da ata/contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão administrativa;
- VI – Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratado, sem que caiba qualquer solidariedade à Administração Pública;
- VII – Providenciar, sempre que solicitado, relatórios de entrega e notas fiscais, devidamente assinados e carimbados, contendo número da requisição e especificação clara dos produtos entregues;
- VIII – Garantir que os produtos estejam devidamente embalados, rotulados e acondicionados, de forma a assegurar sua integridade física e nutricional até o momento da entrega e consumo;
- IX – Cumprir todas as demais obrigações constantes do edital, da ata de registro de preços e do contrato, bem como as instruções complementares da fiscalização do contrato.

3.4 O inadimplemento de qualquer das obrigações aqui previstas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, inclusive sanções administrativas como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Compete à Contratante, por intermédio de seus órgãos e setores competentes, cumprir integralmente as atribuições que lhe cabem no presente ajuste, observando as disposições constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Termo de Referência (TR) e na Ata de Registro de Preços que embasaram a contratação, bem como no edital e demais documentos que integram este instrumento.

4.2. Constituem obrigações da Contratante:

I – Emitir as autorizações de fornecimento (pedidos/ordens de compra) de acordo com as necessidades efetivas das Secretarias Municipais beneficiárias, observando o quantitativo contratado e o prazo de entrega previsto para cada lote, de forma a assegurar o abastecimento contínuo e adequado.

II – Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à perfeita execução do contrato, incluindo endereços de entrega, horários de recebimento, identificação de responsáveis para conferência e aceite dos produtos.

III – Receber, inspecionar e conferir os produtos entregues, verificando se estão em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazo de validade, acondicionamento, rotulagem e demais exigências legais e contratuais.

IV – Recusar e devolver, às expensas da Contratada, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações, fora do prazo ou em condições inadequadas de qualidade, sanidade ou segurança alimentar, formalizando a ocorrência para registro e eventual aplicação de sanções.

V – Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos, condições e valores estabelecidos na Cláusula da Forma de Pagamento deste contrato, desde que comprovado o cumprimento integral das obrigações contratuais, observando o disposto da Lei nº 14.133/2021.

VI – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio dos fiscais designados nas Portarias correspondentes, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias para garantir a perfeita execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

VII – Assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária para a execução do contrato, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e demais instrumentos de planejamento fiscal do Município.

VIII – Facilitar o acesso da Contratada às dependências e setores de entrega, garantindo condições adequadas de descarga e conferência dos produtos, bem como a assinatura dos comprovantes de recebimento.

4.3. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa extra decorrente de atraso na entrega ou substituição de produtos não conformes, cabendo à Contratada suportar integralmente tais custos.

4.4. O não cumprimento das obrigações pela Contratante, quando devidamente comprovado, não isenta a Contratada de cumprir as suas, salvo em casos de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA QUINTA – VALOR

5.1. O valor global máximo deste contrato é de **R\$ [valor total]** (por extenso), correspondente ao somatório dos valores unitários e quantitativos máximos estimados para cada lote e item descritos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, conforme a adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº [número], do Processo Administrativo nº [número].



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Estimado Total (R\$)
01					
02					
03					

5.2. Os preços contratados incluem todos os encargos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, taxas, seguros, mão de obra, despesas administrativas, operacionais, ambientais, de logística e quaisquer outros necessários ao perfeito cumprimento contratual.

5.3. Fica expressamente vedada à contratada a cobrança de qualquer valor além do registrado na Ata de Registro de Preços, salvo em caso de reajuste contratual devidamente autorizado, conforme disposto na cláusula específica.

CLAUSULA SEXTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA

Unidade Orçamentária: 03.05 – Secretaria Municipal de Administração.

Projeto Atividade Ação: 2005 – Coordenação e Manutenção dos Serviços técnicos administrativos – Administração.

Unidade Orçamentária: 05.07 – Fundo Municipal de Educação.

Projeto Atividade Ação: 2017 – Funcionamento da rede de educação Básica - Ensino fundamental.

Projeto Atividade Ação: 2018 – Funcionamento da rede de educação Básica - Ensino Infantil.

Projeto Atividade Ação: 2020 - Distribuição de alimentação escolar para alunos da rede pública de ensino.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 06.10 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade Ação: 2028 – Coordenação e Manutenção dos Serviços técnicos administrativos - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade - Ação: 2033 – Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada;

Projeto Atividade - Ação: 2032 – Atenção a Saúde nos Serviços de Média e Alta Complexidade;

Projeto Atividade - Ação: 2034 – Atenção especializada em Saúde Mental;

Projeto Atividade - Ação: 2036 – Assistência Pessoa Para Tratamento Fora do Domicílio.

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 07.11 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade Ação: 2040 – Coordenação e Manutenção dos Serviços técnicos administrativos - Social.

Projeto Atividade Ação: 2.041 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Projeto Atividade Ação: 2.045 - Gestão Descentralizada do Bolsa Família.

Projeto Atividade – Ação: 2.047 - Concessão de Benefícios Eventuais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fontes de Recursos: 1552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE); 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 1.500.1001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, 1.500.1002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde, 1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação, 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e 1.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

CLAUSULA SÉTIMA- PENALIDADES

7.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a mesma, garantida a prévia defesa, à aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis.

7.2. As penalidades aplicáveis, observadas a natureza e a gravidade da infração, são as seguintes:

I – **Advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas infrações de menor gravidade que não tenham causado prejuízo relevante à Administração, como forma de registro formal e prevenção à reincidência;

II – **Multa**, nas seguintes hipóteses:

- **Multa moratória:** até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento de prazos estabelecidos, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ordem de fornecimento;
- **Multa compensatória:** até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais;

III – **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizadas infrações graves à execução contratual;

IV – **Declaração de inidoneidade**, a ser aplicada nos casos mais graves, conforme inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, com efeitos em toda a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula observará o devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa, em procedimento instaurado pela autoridade competente.

7.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas de quaisquer valores devidos pela Administração à CONTRATADA, inclusive de faturas ou cauções, sem prejuízo de eventual cobrança administrativa ou judicial do valor remanescente.

7.5. A reincidência em infrações contratuais será considerada circunstância agravante para fins de aplicação das penalidades.

CLAUSULA OITAVA- VIGÊNCIA

8.1. O contrato discriminados no presente Termo terá sua vigência a partir de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2025.

8.2. O presente contrato pode ser prorrogado, mediante termo aditivo e emissão de nota de empenho, por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração.

CLAUSULA NONA- RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato unilateral e escrito da Administração ou por acordo entre as partes, observado o interesse público e assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

9.2. São motivos para a rescisão unilateral pela Administração, dentre outros previstos em lei:

I – Inexecução total ou parcial do contrato;

II – Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos e condições;

III – Lentidão no cumprimento do contrato que comprometa o interesse público;

IV – Paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V – Descumprimento de determinações regulares da autoridade competente ou de cláusulas contratuais;

VI – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual;

VII – Comprovação de infração administrativa grave, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O contrato poderá ainda ser rescindido por acordo entre as partes, mediante manifestação expressa, formal e fundamentada, desde que não haja prejuízo ao interesse público, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A rescisão por iniciativa da CONTRATADA, com base no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, somente será admitida nos casos previstos em lei, desde que previamente comunicada e devidamente justificada, não sendo admitida em razão de conveniência exclusiva da contratada.

9.5. A rescisão contratual deverá ser formalizada por meio de ato motivado da autoridade competente, precedido de relatório circunstanciado e, quando necessário, de processo administrativo com garantia do contraditório.

9.6. A rescisão do contrato implicará, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis, a retenção de créditos e garantias, bem como a obrigação de ressarcimento pelos prejuízos causados à Administração.

CLAUSULA DÉCIMA- RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. A CONTRATADA responderá, de forma integral, objetiva e ilimitada, pelos danos causados à Administração Pública, a terceiros ou a seus bens, decorrentes de ação, omissão, dolo, culpa ou má execução do objeto contratual, independentemente da existência de culpa, nos termos do art. 37, §6º, da Constituição Federal, e da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A responsabilidade civil da CONTRATADA abrange:

I – prejuízos materiais, diretos ou indiretos, oriundos de falhas na entrega, atraso ou fornecimento em desacordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

II – danos à saúde e segurança de servidores, usuários e beneficiários dos produtos fornecidos, caso comprovada a inadequação ou impropriedade dos gêneros alimentícios entregues;

III – custos adicionais suportados pela Administração para sanar irregularidades ou substituir produtos em razão de descumprimento contratual;

IV – eventuais sanções impostas à Administração em razão de conduta ilícita da CONTRATADA, quando houver nexo de causalidade.

10.3. Em casos de fornecimento de produtos perecíveis, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a adoção de todas as medidas necessárias para a preservação da qualidade, integridade e conformidade sanitária, em conformidade com as legislações vigentes, incluindo a Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA e demais normas correlatas, assumindo o ônus de substituição imediata de itens impróprios para consumo.

10.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, condições de habilitação e qualificação compatíveis com as exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e cumprimento das normas de segurança alimentar, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A assunção de responsabilidade civil pela CONTRATADA não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas, nem o direito de regresso da Administração contra a empresa para ressarcimento integral dos prejuízos causados, nos termos do art. 22, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A CONTRATANTE se compromete a notificar formalmente a CONTRATADA acerca de qualquer ocorrência que possa ensejar responsabilização civil, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada, de forma rigorosa e contínua, por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.2. Para fins deste contrato, ficam designados como fiscais responsáveis:

I – Regina Meire Sales Figueredo, Matrícula nº 4501, Fiscal de Contrato da **Secretaria Municipal de Assistência Social**;

II – Jeane Lima Silva, Matrícula nº 3988, Fiscal de Contrato da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**;

III – Walber Ramos de Moura, Matrícula nº 4393, Fiscal de Contrato da **Secretaria Municipal de Saúde**;

IV – Marilane de Souza Rodrigues, Matrícula nº 925, Fiscal de Contrato da **Secretaria Municipal de Planejamento**, acumulando a fiscalização das demandas das Secretarias de **Finanças, Meio Ambiente, Agricultura e Infraestrutura**, em razão da menor demanda de fornecimento destas pastas.

11.3. Compete aos fiscais do contrato:

- a) verificar a conformidade dos gêneros alimentícios entregues com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, incluindo peso, qualidade, validade e condições de armazenamento e transporte;
- b) conferir se as entregas respeitam os prazos previstos para cada lote, conforme estabelecido na Cláusula Segunda;
- c) registrar, em relatório circunstanciado, quaisquer ocorrências, falhas, atrasos ou descumprimentos contratuais, comunicando imediatamente à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis;
- d) exigir da CONTRATADA a substituição imediata de produtos em desconformidade com as exigências contratuais, sem ônus adicional para a Administração;
- e) manter registro documental de todas as etapas de execução e das comunicações oficiais trocadas com a CONTRATADA, em meio físico e/ou eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.4. O exercício da fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, legais e regulamentares, nem transfere à Administração quaisquer riscos ou ônus decorrentes da execução do objeto.

11.5. A CONTRATADA deverá proporcionar livre acesso dos fiscais aos locais de entrega, armazenamento e transporte dos gêneros alimentícios, bem como disponibilizar todas as informações e documentos solicitados, inclusive laudos, certificados de qualidade e notas fiscais, sob pena de aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

11.6. O descumprimento das determinações dos fiscais constituirá inadimplemento contratual e ensejará a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive rescisão unilateral prevista na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- PUBLICAÇÃO

12.1. Este contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de UTINGA-BA, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato. Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

UTINGA-BA, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada _____, doravante representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na Rua _____, declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação no Pregão, o que se segue:

a) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaramos que até a presente data inexistem (m) fato (s) superveniente impeditivo (s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ou execução de contrato que trata o art.14 da Lei Federal nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas;

e) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021;

Utinga _____ de _____ de _____.
